

Aplicação Fundeb

Período: Novembro

Exercício: 2012

Dispositivo Legal	Percentual Exigido	Valor Investido Novembro	Valor Investido Acumulado Até Novembro	Percentual Aplicado
<i>Base Legal: Art. 22 da Lei 11.494/07. Remuneração dos Profissionais do Magistério na Educação Básica.</i>	Mínimo 60% dos recursos do Fundeb	267.870,26	2.956.782,20	68,11%

De acordo com o Art. 22 da Lei 11.494/07 o município deverá aplicar pelo menos 60% da receita do FUNDEB na remuneração de profissionais do Magistério da Educação.

O termo: “profissionais” deve ser compreendido como: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

A aplicação do município em relação ao recurso do FUNDEB 60% até o mês de Novembro representou **68,11%** da Receita que somou **R\$ 4.341.303,51**.

Prata, 26 de Dezembro de 2012.

Controladoria Geral